

FUNDO DE INVESTIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Em cumprimento às determinações do art. 10º da Instrução Normativa nº 14 de 14/12/2011 e Decisão Normativa nº 02/2022, informamos que foram avaliadas as contas do exercício de **2022** do **Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais - MG INVESTE**, sob a gestão da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG e administração do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG na qualidade de mandatário do Estado, agente financeiro e ordenador da despesa, sediado na [REDACTED] Lourdes, Belo Horizonte – MG.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

Segundo informações da Superintendência de Administração Financeira do BDMG, no ano de 2022, houve execução orçamentária da despesa por força de um decreto publicado no início da pandemia – em maio de 2020. A efetiva execução orçamentária da despesa só ocorreu após o terceiro ano de estudos – principalmente pelo agente financeiro do fundo – o BDMG e o gestor – a SEF/MG – quanto à melhor maneira de realizar esta execução orçamentária da despesa – com inédito elemento item, utilizado no âmbito dos fundos estaduais no Estado de Minas Gerais.

Segundo apuramos junto à Superintendência de Administração Financeira do BDMG, houve diversas reuniões de trabalho entre a SEF/MG e o BDMG para dialogar quanto à melhor e correta maneira de executar as despesas deste fundo, conforme diretrizes do decreto 47.939, de 30/04/2020, que criou o MG Investe Garantidor, autorizado a utilizar seus recursos para garantir financiamentos direcionados a empresas atingidas pela pandemia. O decreto 48.382, de 18/03/2022, ampliou o seu escopo para projetos que foram prejudicados em razão de situação de emergência ou estado de calamidade pública por desastres decorrentes de chuvas intensas.

Em decorrência dos diversos diálogos, reuniões e discussões, houve suplementação dos recursos previstos no decreto, a abertura do elemento item de despesa adequado pela SEPLAG, bem como a aprovação de cota orçamentária, tornando possíveis os registros de descentralização orçamentária, empenho e liquidação no início de maio de 2022, para a constituição do MG Investe Garantidor.

Conforme registros do SIAFI-MG, o fundo apresentou execução orçamentária da despesa no valor de R\$ 88,9 milhões para a constituição do MG Investe Garantidor, que possibilitou garantir uma carteira de cerca de R\$ 1 bilhão de financiamentos, direcionadas a micro, pequenas e médias empresas e estima-se que os impactos decorrentes destes financiamentos sinalizam o alcance finalístico dos objetivos do fundo, conforme demonstrado abaixo:

Resultados Matriz Insumo Produto - Desembolso BDMG	
Variável	Desembolso Total
Produção	R\$ 1.977.638.567
Renda	R\$ 507.870.139
Empregos Estimulados	28.515
ICMS	R\$ 65.176.295
Valor adicionado	R\$ 1.064.043.952

Fonte: Superintendência de Planejamento do BDMG

FUNDO DE INVESTIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Verificamos a partir de extrato bancário, que o valor do MG Investe Garantidor encontra-se aplicado em favor do fundo, em conta do Banco do Brasil, no Fundo de investimento BB PEGASO FI RF, Agência 1615-2, Conta 23225-4, tendo sido contabilizados rendimentos de aproximadamente R\$ 9 milhões no exercício de 2022.

Como neste ano a prestação de contas foi selecionada para constituição do processo de contas, conforme o disposto nos art. 7º e 8º da Decisão Normativa nº 02/2022, temos:

a) avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.

Este item não se aplica, dada a legislação que rege este fundo estadual e a natureza de despesa utilizada.

b) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

A avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do **MG INVESTE** no ano-exercício de 2022 realizou-se nos termos demonstrados nos subitens a seguir.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O desempenho consolidado dos programas e/ou das ações/projetos/operações especiais no **MG INVESTE** foi **eficiente e eficaz**, conforme critérios estabelecidos no Manual do SIGPLAN/SEPLAG:

A especificidades em relação a esta execução orçamentária no exercício está comentada, conforme "Apêndice 1 – Avaliação da Gestão Orçamentária" e "Apêndice 2 - Justificativas para Execução Anômala de Metas de Programas de Governo".

GESTÃO FINANCEIRA

A gestão financeira do **MG INVESTE** foi **eficiente e eficaz**.

Para a análise da gestão financeira, obtivemos os saldos contábeis dos demonstrativos relativos ao exercício sob análise. Verificamos por meio dos demonstrativos, que há saldo de disponibilidade financeira em valor bem superior aos restos a pagar de R\$ 88,9 milhões; no caso, são mais de R\$ 2,5 bilhões, se considerado o total do fundo **MG Investe**, conforme registros no balanço do Estado e registros no BDMG, ou ainda, de R\$ 99 milhões, se considerarmos o saldo de aplicações financeiras na conta aberta especificamente para garantir esta execução financeira destes restos a pagar, conforme extrato do Banco do Brasil, agência 1615-2 conta 23225-4, que faz parte do item 22 do Anexo V do art. 5º, IV, da Decisão Normativa nº 02/2022 desta prestação de contas.

GESTÃO PATRIMONIAL

A avaliação da eficácia e eficiência da gestão patrimonial do **MG Investe** não se aplica devido ao fato de não apresentar, fisicamente, estrutura patrimonial.

c) avaliação do cumprimento da política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas pelo grupo coordenador, bem como do cronograma físico e financeiro organizado pelo gestor do fundo.

Conforme apuramos, os fundos estaduais cujos direitos creditórios foram incorporados ao **MG Investe** tinham como elemento de despesa a concessão de financiamentos, o que não ocorre no âmbito destes

FUNDO DE INVESTIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

fundos (somado ao tempo de existência do **MG Investe**, que os incorporou e os sucedeu) há cerca de uma década; as constantes reuniões de grupo coordenador ocorriam decorrentes desta pauta – de quais financiamentos e em que fluxo se dariam. Diante da ausência da pauta de financiamentos, não ocorriam reuniões do grupo coordenador; não obstante, a despesa orçamentária ocorrida em 2022 foi amplamente discutida ao longo de 3 anos entre os integrantes do grupo coordenador do fundo – desde a edição do decreto – com participação da Secretaria de Estado da Casa Civil, o BDMG, a Secretaria Gestora – a SEF/MG e com a participação da SEPLAG/MG, dando respaldo para o decreto que instituiu a medida econômica que originou a despesa orçamentária ocorrida.

d) Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal

Informamos não haver sido observado danos ao erário no **MG Investe** no exercício de 2022, motivo pelo qual inexistem, no período, processos de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomada de contas especial instaurados e tampouco recomendações de auditoria concernentes à instauração de tais tipos de processos.

e) Informações sobre os resultados auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas, bem como informar sobre o monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, aplicável aos demais fundos.

A empresa de auditoria externa Ernst & Young Auditores Independentes avaliou, através da realização de Procedimentos Previamente Acordados - PPAs, com a Administração do BDMG, a concessão e gestão de crédito das operações realizadas com os recursos do **MG Investe** e a conciliação dos saldos contábeis de disponibilidades do fundo com o seu balanço registro nos sistemas do Estado de Minas Gerais no período de 01/01/2022 a 31/12/2022. O relatório emitido no exercício de 2022, não apontou ilegalidades dos atos de gestão orçamentária e financeira ou qualquer falha e prejuízo à administração pública.

No ano-exercício sob análise, não existiram decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores a serem monitoradas, recebidas pela Auditoria do BDMG.

f) Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2022, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas.

A partir de exames realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, declaramos, com base nos trabalhos realizados, relativos ao exercício em foco e em atendimento ao inciso V do art. 10 da IN nº 14/2011 do TCE-MG, que, evidenciou-se a “legalidade” dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais - **MG Investe**, praticados durante o ano-exercício de 2022.

g) Parecer conclusivo sobre as contas do exercício

Examinamos as contas do **MG Investe**, relativas ao exercício de 2022, cujo responsável pela gestão do fundo estadual é a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - SEF, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 37.924,

FUNDO DE INVESTIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de 1996 (e respectivas alterações), bem como o atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública – legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e razoabilidade, e as normas pertinentes à contabilidade e aos atos dos administradores e gestores das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de direito privado sob controle direto ou indireto do Estado, em especial a Constituição Federal, a Lei federal nº 6.404, de 1976.

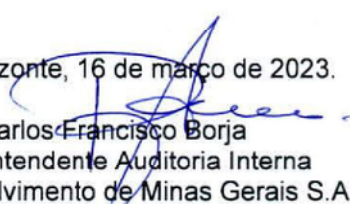
Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre a regularidade das contas dos administradores do **MG Investe**, relativa a seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública e compreenderam:

- o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis;
- a constatação, com base na aplicação de técnicas de auditoria nos registros das evidências que suportam os valores e as informações divulgadas nas demonstrações financeiras do **MG Investe**;

Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas nos na IN 14/2011 e da Decisão Normativa nº 02/2022, em especial o conteúdo contido no Item IV do anexo V desta - ambas do TCE-MG, apontam a "**regularidade**" das contas do exercício de 2022, nos termos das informações prestadas neste Relatório do Controle Interno.

Belo Horizonte, 16 de março de 2023.


Carlos Francisco Borja
Superintendente Auditoria Interna
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A - BDMG

APÊNDICE A - Dados Gerais dos Programas e das Ações governamentais - Exercício de 2022

Unidade Orçamentária: 4621 - Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais - MG INVESTE									
PROGRAMA				PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL – P/A/OE					
Código	Descrição	Tipo	Objetivo	Código	Descrição	Tipo	Finalidade	Produto	Unidade de medida
0040	Fomento e Incentivo de Investimentos	Apoio a Políticas Públicas e Áreas Específicas	Incentivar e financiar investimentos por meio de suporte financeiro aos projetos de fomento e desenvolvimento de empresas localizadas no estado, de sustentação financeira e garantia às parcerias público-privadas, de facilitação da gestão de ativos e receitas do estado, de otimização da gestão e melhor aproveitamento econômico dos imóveis do estado e de captação de recursos para obras e investimentos do estado.	4064 - MG Investe	<p>O MG Investe exercerá as funções de financiamento e de garantia, nos termos, respectivamente, dos incisos III e IV do art. 3º da lei complementar nº 91, de 2006, observadas as disposições específicas estabelecidas em cada projeto, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da lei estadual nº 22.606 de 2017, e seus recursos serão aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão gestor e pelo agente financeiro, e seus recursos serão aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão gestor e pelo agente financeiro.</p> <p>O MG Investe oferecerá garantias reais que assegurem aos parceiros a continuidade do desembolso pelo estado dos valores contratados por meio de parcerias público-privadas. As condições para a liberação e a utilização de recursos do MG Investe por parte do beneficiário e para a concessão de garantias serão estabelecidas em cada contrato.</p>	Atividade Fim do Orçamento Fiscal	Conceder financiamentos aos beneficiários a que se refere o art. 3º da lei 22.606, de 20/07/2017; continuar a prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias já assumidas pela administração pública estadual em virtude das parcerias público-privadas; e, equalizar taxas para financiamentos concedidos com recursos do BDMG.	Financiamento concedido/liberado	R\$ mil

APÊNDICE 1 – Registro para Papéis de Trabalho

Folha subsidiária: Avaliação da Gestão Orçamentária - Exercício de 2022

Unidade Orçamentária: 4621 - Fundo de Investimentos do Estdo de Minas Gerais - MG Investe

Programa P/A/OE		Metas Físicas				Metas Financeiras			Eficácia		Eficiência		Justificativas
Programa	P/A/OE (Código)	Descrição (Produto e Unidade de Medida)	Previsão LOA	Execução	Execução/Previsão (%)	Crédito Inicial (R\$)	Despesa Realizada (R\$)	Desp. Realiz./Créd. Inicial (%)	E _A %	Desempenho	E _I %	Desempenho	
040	4064	R\$ mil	2	88.899	4.444.941	2.000,00	88.898.823,30	4.444.941	4.444.941	S	100,0	S	1
Totais (Execução Orçamentária)						2.000,00	88.898.823,30		I _A % =	100,0%	I _I % =	100,0%	
Avaliação da Gestão Orçamentária:									EFICAZ		EFICIENTE		

Legenda	E _A %: Coeficiente de Eficácia (atributo do P/A/OE)	I_A % ou I_I %		Gestão Orçamentária	
	E _I %: Coeficiente de Eficiência (atributo do P/A/OE)	>= 70% e <= 130%		Eficaz	Eficiente
	I _A %: Índice de Eficácia (atributo da gestão - totalidade dos P/A/OE)	> 0% e < 70% ou > 130%		Parcialmente Eficaz	Parcialmente Eficiente
	I _I %: Índice de Eficiência (atributo da gestão - totalidade dos P/A/OE)	= 0%		Comprometida	Comprometida
Desempenho: S = Satisfatório (E _A ou E _I >= 70%) ou I = Insatisfatório (E _A ou E _I < 70%)		(*) Justificativa inexistente, insuficiente ou impertinente. (Incluir nota quando aplicável).			

ANEXO V

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 02/2022

COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS FUNDOS ESTADUAIS

**FUNDO ESTADUAL: FUNDO DE INVESTIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – MG
INVESTE**

GESTOR: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS – SEF/MG

PERÍODO DE EXERCÍCIO: 2022

FIM